

FACULDADE DE DIREITO DE VITÓRIA
GRADUAÇÃO EM DIREITO

LUIZA MENDES GOMES

**LUGAR DE MULHER É NA POLÍTICA: REFLEXÕES SOBRE
CANDIDATURAS FEMININAS EM PLEITOS ELEITORAIS NO
ESPÍRITO SANTO A PARTIR DE 1988**

VITÓRIA
2020

LUIZA MENDES GOMES

**LUGAR DE MULHER É NA POLÍTICA: REFLEXÕES SOBRE
CANDIDATURAS FEMININAS EM PLEITOS ELEITORAIS NO
ESPÍRITO SANTO A PARTIR DE 1988**

Monografia apresentada ao curso de Graduação em Direito da Faculdade de Direito de Vitória – FDV, como requisito para a obtenção do título de Bacharela em Direito, ministrada pelo prof. dr. André Filipe Pereira Reid dos Santos.

VITÓRIA

2020

AGRADECIMENTOS

Em primeiro momento quero agradecer a Deus, pois é a Ele que devo todas as minhas conquistas. Agradeço também por Ele ter me edificado e me feito forte para não desistir dos meus sonhos, mesmo com os obstáculos que surgem e surgiram ao longo da minha jornada.

Segundamente, quero agradecer a minha família por ter me dado todo amparado e suporte para adentrar e concluir meu bacharel em uma boa faculdade, pois sei que sem eles nada disso poderia estar se concretizando. Ademais, agradeço ao meu namorado e companheiro por sempre ter me apoiado em todos os meus sonhos, sei que sem seu auxílio a caminhada seria mais árdua. E, por fim, agradeço aos meus amigos que acompanharam minha jornada ao longo da faculdade e que foram fundamentais para tornar essa caminhada mais leve e divertida.

RESUMO

O presente trabalho tem por objetivo realizar uma análise crítica sobre a participação política de mulheres ao longo da história, principalmente no estado do Espírito Santo. Isso porque, o índice de participação de mulheres em cargos políticos no Brasil é incipiente, nesse sentido, fatores como machismo, patriarcado e misoginia, entre outros, não permitem que haja avanço em relação a esses fatores. Desse modo, o trabalho parte da análise de fatores históricos e sociais que levam as mulheres a alcançarem números tão baixos em eleições. Ademais, ao longo do trabalho ressaltamos a importância da presença da mulher em cargos de mando na política, isso porque o índice de violência contra mulher é assustador em nosso país e, em especial, no estado do Espírito Santo, dessa forma, precisamos de representantes que saibam e queiram mudar a atual situação que envolve nosso estado. Para demonstrar essa necessidade, traremos taxas de violência contra mulher ao redor do estado e também o percentual de mulheres eleitas na Grande Vitória em cargos como o de Vereadores, Deputado Estadual, Senadores e Deputados Federais. Com o recolhimento dos dados, pudemos observar que o crescimento da participação política desde 1988 até 2020 foi irrisório e, por muitas vezes, nem mesmo aumento foi possível notar, e sim a redução, sendo estes resultados preocupantes, já que o eleitorado brasileiro é representado por 52,5% de mulheres, mas como eleitas, não chegam nem próximo a esse percentual.

Palavras-chave: Mulher na política. Patriarcado. Machismo. Igualdade. Espírito Santo.

ABSTRACT

This paper aims to carry out a critical analysis of women's political participation throughout history, especially in the state of Espírito Santo. This is because, the indication of the participation of women in political positions in Brazil is incipient, in this sense, factors such as machismo, patriarchy and misogyny, among others, do not allow progress in relation to these factors. Thus, the work starts from the analysis of historical and social factors that lead women to reach such low numbers in updated. Furthermore, throughout the work, we emphasize the importance of the presence of women in charge of command in politics, because the rate of violence against women is an issue in our country and, especially, in the state of Espírito Santo, therefore, we need representatives who know and want to change the current situation involving our state. To demonstrate this need, we will bring rates of violence against women around the state and also the percentage of women elected in Grande Vitória in charges such as councilors, state deputy, senators and federal deputies. As the data was collected, we could observe that the growth of political participation from 1988 to 2020 was negligible and, many times, not even an increase was possible to notice, but a reduction, these results being worrying, since the Brazilian electorate is represented by 52.5% of women, but as elected, they are nowhere near that percentage.

Key words: Woman in politics. Patriarchate. Chauvinism. Equality. Espírito Santo.

LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

Art. – artigo

CF – Constituição Federal

SUMÁRIO

CONSIDERAÇÕES INICIAIS	07
1 UM BREVE DEBATE SOBRE DESIGUALDADE DE GÊNERO	09
1.1 RAZÕES BIOLÓGICAS COMO INFLUÊNCIA PARA DESIGUALDADE DE GÊNERO	09
1.2 AS INFLUÊNCIAS DO MEIO QUE GERAM A DESIGUALDADE DE GÊNERO.....	11
1.2.1 O patriarcado como forma de opressão	13
1.3 PARTICIPAÇÃO FEMININA NO MEIO POLITICO E A CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988	15
2. CONSTRUÇÃO DA MULHER NA POLÍTICA AO LONGO DOS ANOS	18
2.1 HISTÓRICO DA MULHER NA POLÍTICA	18
2.2 O SURGIMENTO DA LEI DE COTAS E SEUS REFLEXOS	21
2.3 A REPRESENTAÇÃO PARLAMENTAR FEMININA	22
2.4 IMPORTÂNCIA DA MULHER NA POLÍTICA	24
3. PERCENTUAL DE MULHERES ELEITAS AO LONGO DAS DÉCADAS NO ESPÍRITO SANTO	27
3.1 O ELEVADO ÍNDICE DE VIOLÊNCIA CONTRA MULHER NO ESPÍRITO SANTO	27
3.2 EVOLUÇÃO HISTÓRICA DA PARTICIPAÇÃO POLÍTICA DE MULHERES NO ESPÍRITO SANTO	29
3.2.1 Mulheres eleitas no Espírito Santo entre 1987 a 1999	29
3.2.2 Mulheres eleitas no Espírito Santo dentre os anos de 1999 a 2019	32
3.2.3 Eleições realizadas no ano de 2020	39
CONSIDERAÇÕES FINAIS	41
REFERÊNCIAS	43

CONSIDERAÇÕES INICIAIS

No Brasil, e ao redor de todo o mundo, é possível observar a expansão da luta trazida pelo movimento feminista, objetivando alcançar a equidade entre homens e mulheres na sociedade moderna.

Entretanto, esse não se trata de um movimento recente. Acredita-se que o movimento feminista, com essa denominação, obteve suas primeiras manifestações na Revolução Francesa, em 1789, a partir de ideais iluministas.

Mas, foi no século XIX que o feminismo obteve um recomeço, e a partir daí começaram as lutas centradas na obtenção de igualdade de direitos, como ao voto e a oportunidade de trabalho.

Mesmo com seu surgimento há décadas, o feminismo ainda não pôde concretizar grande parte de seus ideais. Ainda no ano de 2020, nos vemos diante de uma batalha incessante pela participação da mulher em âmbitos que são majoritariamente predominadas por homens, como o da política.

Após dois séculos, mulheres alcançaram seu direito de votar e também de ser votada, tendo garantia de igualdade entre homens e mulheres perante a Carta Magna. Porém, essa conquista não foi suficiente para equiparação entre os gêneros na prática.

Em eleições recentes, seja em âmbito municipal, estadual ou federal, é possível observar a evidente discrepância entre a participação de homens e mulheres na política, onde a mulher fica muito distante de alcançar 50% de representatividade nos cargos, seja ele de vereador, deputado estadual, senador ou deputado federal.

Sendo assim, vemos que, mesmo representando 52,5% do eleitorado brasileiro, as mulheres ainda estão distante de alcançar essa mesma porcentagem de representatividade nos cargos políticos.

Para entender o porquê desses dados, devemos analisar todo o contexto histórico em que a mulher foi inserida, além dos reflexos do machismo, misoginia e do patriarcado,

que além de responsável por trazer reflexos negativos na vida profissional da mulher, também gera sérios prejuízos em suas relações amorosas, familiares e profissionais.

Com isso, o referido trabalho busca destrinchar todos os fatores que levam as mulheres a alcançarem ínfimas porcentagens de participação política. Ademais, iremos ressaltar os motivos que levam a participação feminina no legislativo ser de extrema importância, principalmente no Espírito Santo, que em anos anteriores representava o estado com maiores índices de violência contra mulher.

1. UM BREVE DEBATE SOBRE DESIGUALDADE DE GÊNERO

A desigualdade de gênero é assunto muito pautado nos dias atuais, visto que, com o decorrer da história, esse tema passou a adquirir parcela de espaço para manifestações de ideais feministas. Mas, a luta para conquista da equidade plena é árdua, onde pouco foi atingido e muito ainda deve ser alcançado.

Por certo, é evidente a grande dificuldade da mulher na conquista de igualdade em vários aspectos sociais, mas devemos reconhecer que a evolução ocorre constantemente, basta comparar com tempos remotos.

Entretanto, é necessário ressaltar que filósofos diversos, ao longo de décadas, se dedicaram a debater sobre essas pautas, e do mesmo modo, ainda notamos que o objetivo buscado por estes e a realidade atual ainda estão muito apartados, principalmente quando o tema tratado é a respeito da mulher na política. Isto nos leva a crer que apesar das conquistas, a caminhada ainda é extensa.

1.1 RAZÕES BIOLÓGICAS COMO INFLUÊNCIA PARA DESIGUALDADE DE GÊNERO

Com a finalidade de compreender as raízes do machismo e da misoginia existentes, não apenas no Brasil, mas ao redor de todos os continentes, se faz necessário compreender a filosofia por trás da construção desse pensamento e o porquê ser de tão difícil sua desconstrução.

Em análise de discursos que menosprezam e incapacitam o gênero feminino, podemos destacar em primeiro momento sobre a fisionomia biológica da mulher. Na tentativa de justificar um discurso machista e misógino, é depositado na mulher o fundamento de que seu corpo define suas atribuições.

Segundo Bourdieu, as diferenças anatômicas entre homens e mulheres servem como argumento natural para uma construção social distinta entre ambos e, por

consequência, para divisão social do trabalho (2002, apud VIEIRA; AMARAL, 2013, p.404).

Segundo Perrot, a fisionomia da mulher que se descreve, em tom crítico, como “uma vagina para receber, um ventre para carregar e seios para amamentar” (2005, apud FRACCARO, 2018, p. 01). Este seria um dos diversos discursos para justificar a atribuição das mulheres, por exemplo, ao lar, visto que a essa caberia o cuidado dos filhos, e não o ambiente público como o da política, pois se oposto fosse, estaria exercendo mal seu papel de progenitora.

Dessa forma, mesmo uma criança sendo gerada por dois indivíduos, igualmente capacitados, é por via de regra a mãe que se restringe aos maiores cuidados dos filhos e do lar, o que por muitas vezes é acobertado pelas próprias normas vigentes ao redor do mundo, como no caso da licença a maternidade versus licença a paternidade.

É evidente a necessidade da mulher merecer um período extenso de repouso, visto que esta possui necessidade de passar por uma recuperação fisiológica e também pelo importante processo de amamentação. Porém, somos capazes de entender que a recuperação feminina não é a única razão para uma discrepância tão alarmante entre os períodos das licenças.

Além disso, mesmo que mulheres consigam trabalho remunerado com horário integral, essas permanecem realizando tarefas domésticas quando chegam em casa. Dessa forma, mulheres enfrentam duplas jornadas desgastantes, trabalhando mais que os homens, e não recebem a mais por isso (FRIZZERA; MOREIRA, 2019, p. 245).

Ademais, Heleieth Saffioti (2001, p. 12) destaca a presunção feita pela sociedade quanto a inferioridade feminina em relação a força física. Por outro lado, questiona-se sobre esse argumento, uma vez que em tempos passados, quando os homens eram destinados às guerras, se designavam às mulheres os trabalhos realizados por estes. Desta forma, podemos discutir sobre a veracidade dessa presunção, já que o sexo tido como o de físico inferior se via plenamente capaz de realizar as tarefas destinadas aos homens.

Além disso, sob o ponto de vista biológico, o organismo do sexo feminino já teve provada sua maior resistência em relação aos homens. Consequentemente, nos Estados Unidos a sobrevivência feminina ultrapassou a masculina em até 8 anos e no Brasil alcançou os 6 anos (SAFFIOTI, 2001, p. 13).

Entretanto, é importante frisar que estes argumentos não visam demonstrar a superioridade biológica feminina, e sim demonstrar a inaplicabilidade dos argumentos que tentam demonstrar sua inferioridade se utilizando de fundamentos biológicos (SAFFIOTI, 2001, p. 13).

Ainda existe a tentativa de inculcar a ideologia da inferioridade feminina por meio do argumento de que mulheres são menos inteligentes do que homens, justificando esse ponto através da defesa de que mulheres não são tão presentes nos nomes de grandes cientistas, artistas, cozinheiros.

Porém, devemos ressaltar que a inteligência se trata de um potencial que pode se desenvolver mais ou menos, variando de acordo com a intensidade que é estimulado. Diante disso, cabe salientar a falta de oportunidade das mulheres nesses âmbitos, uma vez que mulheres são estimuladas a procriar e servir ao lar, enquanto homens são estimulados a desenvolver suas habilidades para o trabalho externo (SAFFIOTI, 2001, p. 14).

1.2 AS INFLUÊNCIAS DO MEIO QUE GERAM A DESIGUALDADE DE GÊNERO

Em primeiro momento, vale ressaltar que os argumentos biológicos não são os únicos que legitimam a divisão de gênero no trabalho, ou seja, aquela que reserva o espaço público para o trabalho do homem, restando o privado para a mulher.

Dentro da própria família existe já a imposição dessas condições. Isso se dá em razão da desigualdade de gênero que é construída na zona íntima dos indivíduos, o que se faz de forma inconsciente (RAMOS, 2014, p.89).

Logo, devemos nos atentar para uma prática perigosa, já que esta é feita de forma velada, pois a desigualdade de gênero é acobertada pelo próprio amor e afeto dentro de casa.

Assim, essa prática acaba sendo repassada de pai para filho e se perpetuando ao longo de gerações como algo normalizado, o que leva a consequências nocivas de forma despercebida, trazendo resultados tanto no âmbito doméstico como no externo (RAMOS, 2014, p.89).

O trabalho destinados as mulheres no âmbito doméstico acaba sendo mascarado com atitudes de afeto pelo outro, e acaba sendo difícil distinguir o que realmente seria um trabalho ou uma demonstração de amor. Como no caso do cuidado dos filhos, esse cuidado muitas vezes se confunde como um ato de amor e não como um trabalho (RAMOS, 2014, p.89).

Essa visão dificulta a divisão do trabalho dos filhos, já que a mãe estará entendendo que o que ela faz na verdade é uma demonstração de amor e não um serviço doméstico que deveria ser fracionado.

São criadas estruturas psicológicas que levam as mulheres a carregarem um sentimento de culpa quando estas decidem adentrar no mercado de trabalho, pois o ideal imposto sobre as mulheres é que deveriam se dedicar exclusivamente ao lar, e quando não o fazem, agem de forma errônea (VIEIRA; AMARAL, 2013, p.404).

Diante disso, acaba-se sobrecarregando a mulher, uma vez que esta seria a única responsável pelos cuidados da casa e dos filhos, ou então, há uma divisão injusta de trabalho em que a mulher também é tomada pela maior parte dos afazeres do âmbito privado e continua sendo sobrecarregada (RAMOS, 2014, p.89).

Cabe salientar sobre a naturalização da discriminação sociocultural feita entre os gêneros no espaço doméstico, onde o homem é convidado a “ajudar” a mulher nos afazeres do lar, mesmo que estes desempenhem as mesmas funções. Ou seja, se os homens ajudam, entendemos que a responsabilidade ainda se destina a mulher (SAFFIOTI, 2001, p. 15).

Segundo María del Camen Cortizo e Priscila Larratea Goyeneche (2010, p. 103), historicamente os sistemas de gênero designaram espaços e papéis distintos a homens e mulheres, sendo que aos homens foram destinados o mundo produtivo e às mulheres o espaço reprodutivo.

Ademais, as diferenças de gênero não são dadas no ato do nascimento, mas sim, construídas socioculturalmente “através de uma educação diferenciada para homens e mulheres, induzindo e fortalecendo papéis e estereótipos” (CORTIZO; GOYENECHÉ, 2010, p. 103).

Diante dessa colocação, podemos notar exemplos práticos no âmbito familiar que constroem uma divisão entre homens e mulheres desde criança. Um exemplo que pode ser dado é quando a menina recebe a cozinha de brinquedo, a vassoura e rodo, enquanto os homens recebem os carrinhos e armas.

Apesar da evolução das famílias modernas, ainda, nas famílias tradicionais há uma grande influência do patriarcado, onde a mulher é sempre posta em segundo plano no papel social.

1.2.1 O patriarcado como forma de opressão

Estima-se que o homem estabeleceu seu domínio sobre a mulher há vários milênios, sendo este o mais antigo sistema de dominação-exploração (SAFFIOTI, 2001, p. 60). Essa dominação se faz transparecer em diversos planos que podemos observar no cotidiano.

Em primeiro momento, notamos que a subordinação da mulher ao homem se faz presente no campo econômico, onde sua participação é maior que a dos homens no mercado informal de trabalho, que são as atividades não estruturadas e não devidamente exploradas pelo capitalismo (SAFFIOTI, 2001, p. 49).

Ambiente que também faz transparecer essa dominação é na própria política, onde dados que demonstram a ínfima participação das mulheres ao longo da história. Ao redor do mundo e, inclusive no Brasil, a presença das mulheres no legislativo é irrisória, assim como nos partidos políticos, neste último, quando a mulher se faz presente, maior parte das vezes é para integrar funções menores, sendo sua ocupação rara em cargos de mando (SAFFIOTI, 2001, p. 48).

Vale ressaltar que a discriminação das mulheres não se faz presente apenas nos partidos com características conservadoras, mas também nos partidos de esquerda, tidos como progressistas (SAFFIOTI, 2001, p. 48).

Para entendermos a desigualdade de gênero na política, é preciso entender o que leva a alcançar tais patamares. Como dito anteriormente, a criação de filhos reproduzida pelas famílias tradicionais recriam de forma velada a divisão de gênero, e isso ocorre, por muitas vezes, devido ao sistema de opressão gerado pelo patriarcado.

O patriarcado é tido como um sistema masculino de opressão. Na estrutura familiar em que o patriarcado vigora, as relações existentes entre os indivíduos que compõe a família são hierárquicas, ocupando o homem o topo desta pirâmide (GOMES; FREIRE, 2005, p. 176).

Diante dessa estrutura imposta por esse sistema de opressão, o homem fica em uma posição de domínio, usufruindo de seu poder para controlar a mulher, que é o alvo mais vulnerável da pirâmide. Por meio do controle imposto sobre elas, as mulheres são educadas dentro de suas próprias famílias a serem auxiliadoras do homem, figurando sempre em polo secundário (GOMES; FREIRE, 2005, p. 176).

O patriarcado esboça a imagem clássica do pai (homem) como sendo o único chefe da família, o que o autoriza, de forma justificada, a utilizar de sua força física para solucionar conflitos que versam sobre sua família, já que este é considerado a “autoridade do lar” (SANTOS; MORÉ, 2011, p. 234).

A dominação masculina pode ser observada claramente no seio familiar através de diversas atitudes. Mesmo que a mulher decida por trabalhar fora de casa, assim como seu companheiro, o serviço de casa, predominantemente, segue sendo destinado a mulher, pois esse tipo de afazer é considerado “coisa de mulher” (SAFFIOTI, 2001, p. 50).

Dessa forma, podemos concluir que o patriarcado não se limita apenas a um sistema de dominação masculina, este também é um sistema de exploração. Enquanto a dominação pode ser encontrada principalmente nos campos ideológicos e políticos, a exploração repercute propriamente no terreno econômico (SAFFIOTI, 2001, p. 50).

Com a adoção do modelo patriarcal nas famílias, estimulou-se a implantação de práticas assimétricas de relação de gênero. Nesse modelo, o homem é posto como o “sexo forte”, então este é apto para controlar e decidir o destino que leva a mulher de “sexo frágil”, por meio de um poder simbólico fundamentado no patriarcado (ALMEIDA, 2015, p. 223)

Assim, observamos que tanto a dona de casa, que é vítima da dominação masculina no plano familiar e precisa manter a casa aos gostos do seu marido, como a mulher assalariada, que é sujeita a exploração de seu chefe empresário, são vítimas de um mesmo sistema, o patriarcado (SAFFIOTI, 2001, p. 51).

1.3 PARTICIPAÇÃO FEMININA NO MEIO POLÍTICO E A CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988

A Constituição de 1988 teve um papel importante nas lutas enfrentadas pelas mulheres que buscavam alcançar um espaço no meio político. No art. 5º da CF/88 é estipulado que todos são iguais perante a lei, garantindo-se a ambos os gêneros o direito à vida, liberdade, igualdade, segurança e propriedade. Ainda em seu inciso I é frisado a igualdade de direitos e deveres perante homens e mulheres (BRASIL, 2020).

Diante da redação do referido artigo, houve um marco quanto a igualdade de direitos que fora garantido às mulheres e à titularidade da plena cidadania que lhes foi

concedido. Porém, mesmo com a inserção das mulheres pela Carta Magna, essa parcela seguiu sendo marginalizada do meio político.

Isso porque, em meio à uma sociedade patriarcal em que insistia na colocação do feminino no espaço privado e o masculino em âmbito público e de poder, as mulheres seguiram sendo marginalizadas e restringidas ao espaço doméstico e familiar.

Isso se deu uma vez que “os partidos políticos não fomentavam a participação de mulheres em seus quadros e não procuravam criar lideranças femininas em seu interior. Havia necessidade de serem criadas políticas públicas específicas para se reverter esta situação” (GROSSMANN; NUNES, 2014, p. 16).

Diante dessa problemática, fez-se necessário a criação da Lei de Cotas, que surgiu com a finalidade de proporcionar a equidade entre os gêneros no âmbito político, uma vez que a Carta Magna por si só não conseguiu alcançar esse objetivo.

A previsão de voto sem restrições para as mulheres foi criada na Constituição de 1946 e na Constituição Federal de 1988 foi instituída a cidadania plena das mulheres, mas, ainda em 1995, notou-se que essas políticas não foram suficientes, e se fez como necessário a adoção da Lei de Cotas (GROSSMANN; NUNES, 2014, p.16).

A Lei nº 9.100/1995, conhecida como Lei de Cotas, trouxe inicialmente o percentual de 20% das vagas de cada partido destinado ao gênero feminino. Porém, posteriormente, houve um acréscimo, e nos dias atuais é reservado 30% das candidaturas dos partidos para mulheres.

Porém, apesar do intuito de sua criação, muito se questionou sobre sua real eficácia, uma vez que, se era almejado igualdade na participação política das mulheres, deveria ser reservado o percentual de vagas de 50% e não de 30% (GROSSMANN; NUNES, 2014, P.17).

Isso pois, as mulheres compreendem metade da população brasileira, então o proporcional seria de 50% de vagas destinadas ao público feminino, e 50% ao público masculino.

Apesar da proposta não tão satisfatória, a criação da Lei de Cotas foi um importante passo pela luta na inclusão das mulheres em meio político. Ademais, a lei trouxe elevação nos índices de candidaturas ao longo dos anos, que serão esclarecidos no próximo capítulo.

2. CONSTRUÇÃO DA MULHER NA POLÍTICA AO LONGO DOS ANOS

A desigualdade de gênero demonstrou-se igualmente presente tanto no âmbito cultural como no âmbito histórico, o que trouxe para a mulher consequências em diversas áreas sociais, inclusive no meio político.

Diante disso, para entendermos essas consequências, se faz necessário a análise histórica, não apenas da mulher no âmbito político, mas o contexto em que esta foi inserida antes mesmo de suas primeiras conquistas no universo político.

2.1 HISTÓRICO DA MULHER NA POLÍTICA

Inicialmente, cabe ressaltar que o Estado Democrático de Direito tem como fundamento, amparado pela Carta Magna de 1988, a dignidade da pessoa humana e a cidadania, sendo estes considerados indicadores do conteúdo normativo da dignidade humana (PAZ, 2009, p.19). Dessa forma, os direitos referentes à cidadania, são resguardados como cláusulas pétreas.

Destaca-se o ideal de que um Estado Democrático de Direito está amparado na ideia de uma Sociedade Democrática de Direito, sendo assim, deve observar a soberania e participação popular (GROSSMANN; NUNES, 2014, p.03). Destarte, para a construção de uma sociedade democrática se faz necessário a igual participação dos cidadãos nas tomadas de decisão.

Com a mudança do Estado Liberal para o Estado Social de Direito houve a considerável ampliação do seu conteúdo para inserir no seio da cidadania social diversos direitos econômicos, culturais e sociais. Em primeiro momento, eram excluídas as mulheres, os menores, os indígenas e os analfabetos, porém, com o passar dos anos, houve uma evolução quanto a isso, e hoje o debate diz respeito aos estrangeiros e imigrantes (JUNIOR, 2014, p. 10).

Entretanto, se faz necessário, primeiramente, entender o caminhar dessa evolução e o que gerou o destino tão desigual entre homens e mulheres.

Em tempos remotos, as comunidades eram matriarcais, as mulheres eram endeusadas por gerarem a vida, e ambos os gêneros viviam em uma relação de igualdade. Com o passar do tempo a situação se inverteu, a partir da fixação do homem na terra pela agricultura, surgiu a figura da propriedade, e junto com as terras, as mulheres passaram a ser propriedades dos homens. Ademais, as religiões tiveram seu papel nesse quesito, a partir da concepção de um Deus masculino que criou o homem e, a partir dele gerou a mulher que posteriormente, no Jardim de Éden, vem a pecar, e é tida como pecadora (GROSSMANN; NUNES, 2014, p.08).

Infelizmente, a partir desses fatos, o homem passou a se utilizar dos acontecimentos para justificar a naturalização da dominação do homem sobre a mulher, que foi feita de forma tão incisiva que até mesmo as mulheres passaram a reproduzi-las (GROSSMANN; NUNES, 2014, p.09).

Destarte, Bourdieu sinaliza sobre a figura da violência simbólica, em que o dominado adere a dominação pelo dominante, pois este não dispõe de outros meios senão os que foram edificados pela dominação e que tornou-se natural (GROSSMANN; NUNES, 2014, p.09).

Ademais, é ensinado a mulher a necessidade de lidar com sua “predestinação” à subordinação, ou seja, deverão suportar inúmeros atos de violência e constrangimento que decorrerão, provavelmente, de comportamentos masculinos (MOULIN; SANTOS, 2019, p.6).

Dessa forma, em relacionamentos afetivo-sexuais, quando os homens notam alguma mudança no comportamento que se é esperado da mulher submissa, estes partem para a agressão, visando preservar seu domínio sobre sua parceira (MOULIN; SANTOS, 2019, p.7).

A partir dessa construção, as mulheres passaram a ser dominadas, controladas e vigiadas, restando a elas o espaço doméstico, enquanto ao homem era destinado poder e o espaço público.

Entretanto, a partir da Revolução Industrial, as mulheres foram inseridas no mercado de trabalho formal. Apesar das mazelas que perduram até os dias atuais, como a dupla (ou tripla) jornada de trabalho, a remuneração inferior à dos homens, entre outras, este, foi considerado um avanço histórico envolvendo as mulheres no mercado de trabalho (LEAL, 2016, p.01).

Com esse marco, a inserção das mulheres no mercado informal suscitou a compreensão do sistema opressor em que estas estavam inseridas, o que possibilitou seu questionamento. Conjuntamente, com a participação na Revolução Francesa, o conhecimento das ideias iluministas e também o acesso à educação e mercado de trabalho, as mulheres passaram a questionar a estrutura patriarcal vigente, lutar por seus direitos e pela desconstrução da estrutura androcêntrica (GROSSMANN; NUNES, 2014, p.10).

Apesar da luta das mulheres para o sufrágio feminino, este foi um dos últimos direitos a serem conquistados plenamente pelas mulheres, uma vez que estas apenas garantiram esse direito de forma plena no início do século XX (GROSSMANN; NUNES, 2014, p.11).

No Brasil, o voto feminino foi conquistado apenas em 1932, porém esse direito era restrito apenas as mulheres casadas que tivessem anuência do marido, as viúvas e solteiras desde que tivessem renda própria. O voto sem restrições foi apenas conquistado no ano de 1946 (GROSSMANN; NUNES, 2014, p.13).

Vale inferir que nas Constituições ultrapassadas não se fazia a vedação expressa do voto feminino. Entretanto, esse esquecimento não era acidental, a mulher não era citada pois nem mesmo se cogitava a mulher como cidadã, ou seja, não era considerada um ser dotado de direitos (GROSSMANN; NUNES, 2014, p.14).

Apesar da falha tentativa por parte das mulheres em inserir o voto feminino na Constituição de 1891, em 1910 elas fundaram o Partido Republicano Feminino. Este foi um marco relevante para essa parcela, já que estavam mostrando que não queriam mais ser apenas coadjuvantes no espaço público, e sim protagonistas (GROSSMANN; NUNES, 2014, p.15).

As mobilizações feministas seguiram, e graças a elas, mulheres puderam alcançar diversos direitos ao longo dos anos. Na Constituição de 1988, em seu artigo 5º foi conquistado a igualdade entre homens e mulheres e sua cidadania plena (BRASIL, 2020).

Apesar do disposto no referido artigo, a igualdade entre homens e mulheres não é plena em diversos âmbitos, inclusive no espaço público, onde essa parcela segue sendo excluída, sendo estes reflexos construídos ao longo de um período de tratamento desigual entre os gêneros.

2.2 O SURGIMENTO DA LEI DE COTAS E SEUS REFLEXOS

As conquistas alcançadas pelas mulheres no Ordenamento Jurídico não foram suficientes para igualar homens e mulheres no espaço público, já que esta foi uma construção feita ao longo de milênios, não sendo uma mudança na lei capaz de desenraizar as tradições de uma sociedade patriarcal.

Destarte, a Lei de Cotas por sexo para candidaturas eleitorais surge em 1995 com a finalidade de conquistar a equidade entre homens e mulheres no âmbito público.

A criação da Lei de cotas foi tardia se comparada a época em que as mulheres conquistaram o sufrágio sem restrições (1946) e a cidadania plena (1988). Dessa forma, houve um grande período separando essas conquistas e a criação de lei para oportunizar a efetiva participação da mulher no espaço público (GROSSMANN; NUNES, 2014, p.16).

Além desse fator, é questionável a porcentagem resguardada as mulheres no espaço público. Em primeiro momento a Lei previa 20% de cotas as mulheres, mas posteriormente houve uma alteração, alcançando as cotas a porcentagem de 30%, previsto no art. 10, §3º da Lei 9.504/97.

Porém, se a Lei de Cotas (L. 9.504/97) vem para trazer a igualdade entre homens e mulheres no espaço público, o correto seria a estipulação de 50% das cotas destinadas as mulheres, já que estas representam metade da população brasileira (GROSSMANN; NUNES, 2014, p.17).

Mesmo com pontos negativos, apesar de pequena, a lei trouxe mudança nos índices das eleições entre 2014 e 2018. Segundo site do TSE (2019), apesar das mulheres comporem a maior parte do eleitorado no Brasil, estas ainda não conseguem se eleger na mesma proporção. Entretanto, do total de 147,5 eleitores, 77 milhões são mulheres, mas desse percentual apenas 31,6% (9.204) das mulheres concorreram a um cargo efetivo nas eleições Gerais do ano de 2018. Deste número, apenas 290 foram eleitas, representando um aumento de 52,6% em relação ao ano de 2014.

Apesar do aumento, a participação feminina ainda é muito reduzida se comparado ao número de mulheres eleitoras, já que este gênero figura 52,5% do percentual eleitoral brasileiro.

2.3 A REPRESENTAÇÃO PARLAMENTAR FEMININA

Afirmar que ao redor do mundo a representação parlamentar feminina é inferior a masculina não é novidade, e seguindo as expectativas, o Brasil se encontra dentre essa margem.

Apesar da discrepância participativa entre os gêneros que ainda se faz presente, ocorreram mudanças ao longo das décadas. Isso se deu devido a instauração de políticas de cotas ou metas para a participação feminina, o que funcionou em grande parte dos países.

Apesar dessa evolução, no Brasil ainda existem números que não correspondem com uma realidade esperada em um ideal de equidade. Ainda que 52,5% do eleitorado brasileiro seja composto por mulheres, a representação parlamentar feminina compreende uma parcela estreita, mesmo após a instauração das cotas em 1988, que

não alcançou resultados satisfatórios, atingindo 8,8% em 2010 e 9,9% em 2014 (ROMERO; KERSTENETZKY, 2015, p. 121).

Nas eleições de 2012 e 2014, para o cargo de Governador Estadual, apenas 3,7% das eleitas eram mulheres, porcentagem essa que causa espanto se levado em considerado que esse eleitorado compreende metade da população brasileira. Já no Senado, a representatividade das mulheres eleitas eram de 18,5%, enquanto na Câmara Federal era de 9,9%, ambas muito pequenas (ARAÚJO, 2016, p. 40).

Diante desta realidade, se torna preocupante a porcentagem que representa as mulheres em âmbito parlamentar, vez que é um dos índices mais baixos do mundo, classificado o Brasil em 110^a posição entre os 135 países participantes do ranking das Nações Unidas em 2011. Ademais, o Brasil ocupou penúltima posição no ranking das Américas, ficando apenas acima do Panamá (ROMERO; KERSTENETZKY, 2015, p. 122).

Já sob a análise de produtividade feminina na legislatura, foi possível notar que “as mulheres aumentaram seu trabalho legislativo nos últimos anos, superando sua representação proporcional na legislatura de 2011-2013”. Entre os anos de 2003 e 2013 a “produção legislativa total foi de 22.856 projetos de lei (PL), 1.501 propostas de emenda à Constituição (PEC) e 1.364 projetos de lei complementar (PLP)” (ROMERO; KERSTENETZKY, 2015, p. 123).

Vale destacar que dentro desses números, apenas 1.966 foram proposições feitas individualmente por parlamentares mulheres, e esse número foi dividido entre 1.819 PL, 84 PEC e 63 PLP (ROMERO; KERSTENETZKY, 2015, p.124).

Com esses dados, podemos notar que a média de atividade feminina é de 8,5%, equiparando-se ao percentual de ocupação desse gênero da Câmara Federal, que é de 8,7% (ROMERO; KERSTENETZKY, 2015, p.124).

Diante das análises feitas, podemos constatar que apesar do crescimento do percentual de mulheres eleitas ter sido baixo, em outro viés a média de atividade parlamentar feminina por legislatura aumentou de forma significativa. Isso pois, ao analisar dados,

vemos que em 2002 a porcentagem de mulheres eleitas era de 8,19 e a média de proposições 7,8, já em 2010, a porcentagem de mulheres eleitas foi para 8,77, enquanto a média de proposições foi para 11,7 (ROMERO; KERSTENETZKY, 2015, p.125).

Já no ano de 2018, na Câmara dos Deputados foram eleitas 77 parlamentares, o que acarretou um aumento de 51% se comparado ao último pleito, no qual foram escolhidas 51 mulheres. Ademais, nas Assembleias Legislativas, foram eleitas 161 mulheres, caracterizando um aumento de 41,2% em relação ao ano de 2014, em que foram eleitas 114 mulheres para o cargo (TSE, 2019).

Por outro lado, no Senado Federal foram eleitas apenas 7 mulheres, sendo este o mesmo número obtido no ano de 2010, o que representa somente 13% dos parlamentares da casa.

2.4 IMPORTÂNCIA DA MULHER NA POLÍTICA

O número de mulheres agredidas por ano no Brasil gira em torno de 1,3 milhões, sendo este um índice três vezes maior do que o registrado com os homens. Por sua vez, dados demonstram que, em 43,1% das vezes, a violência é realizada na residência da mulher, e em 36,7 % dos casos a agressão se dá nas vias públicas. Ademais, se tratando da relação da vítima com o agressor, temos que 32,2% dos atos são realizados por pessoas conhecidas, 29,1% por pessoas desconhecidas e 25,9% são feitas pelo cônjuge ou ex-cônjuge (PNAD, 2009).

Além disso, dados preocupam quando revelam a porcentagem de mulheres que procuram por ajuda. Muitas mulheres decidem por não procurarem a polícia por medo da impunidade ou retaliação, dessa forma, 22,1% das mulheres buscam por ajuda na delegacia, e 20,8% não registram boletim de ocorrência (PNAD, 2009).

Por consequência, crianças que habitam em um lar onde a violência doméstica se faz presente, acabam por desenvolver problemas comportamentais já na primeira infância, podendo, a partir da adolescência, se envolver com atividades criminosas.

Isso porque, a principal fonte de um desenvolvimento sadio para a criança é um lar estruturado (IPEA, 2019).

Por outro lado, temos dados preocupantes que versam sobre o número de homicídios de mulheres. Em 2017 no Brasil, ocorreram cerca de 13 assassinatos por dia, totalizando 4.936 mulheres mortas, sendo este o maior número registrado desde 2007 (IPEA, p.35). Por estimativa, tem-se 28,5% dos homicídios ocorreram dentro das residências, dando a entender que se tratam de casos de feminicídios íntimos, que decorrem da violência doméstica (IPEA, p. 40).

Dessa forma, podemos notar que as mulheres sofrem em diversas questões na sociedade e, por isso, merecem uma atenção especial para solucionar essas problemáticas.

A visão de teóricas feministas frisam na ideia de que mulheres legislariam mais sobre temas femininos, já que tratar sobre essa temática geraria o compartilhamento de uma “perspectiva social”. Isso porque, a partir da formação desse grupo no universo político, elas poderiam compartilhar vivências que apenas esse grupo presenciou e enfrentou ao longo da vida (ROMERO; KERSTENETZKY, 2015; p. 122).

Ademais, um conjunto significativo de trabalhos empíricos demonstrou a clara associação das mulheres na política e o progresso das temáticas femininas no Parlamento, como por exemplo: violência doméstica, direitos reprodutivos, equidade no mercado de trabalho, entre outros (ROMERO; KERSTENETZKY, 2015; p. 122).

Outrossim, a presença de mulheres no alto escalão de gestão pode contribuir positivamente, isso pois sua participação proporciona o olhar de outros pontos de vistas que auxiliam na tomada de decisões, gerando maior eficiência (OLEVEIRA, 2016, p. 239).

Dessa forma, ao entendermos a sociedade que estamos inseridos e a dificuldade que as mulheres enfrentam para sobreviver nessa esfera desigual e violenta, se torna fundamental compreender a importância das mulheres no parlamento, já que um homem não é capaz de entender nem parcela da dificuldade de ser mulher no mundo

atual e, conseqüentemente, não lutará com o mesmo ferrenho que uma mulher lutaria para alterar essa situação.

3. PERCENTUAL DE MULHERES ELEITAS AO LONGO DAS DÉCADAS NO ESPÍRITO SANTO

Acerca do debate trazido até aqui, podemos notar que em todo o Brasil o número de mulheres no universo político é irrisório, principalmente se comparado a parcela populacional que compreende esse gênero.

Ademais, é importante ressaltar a importância da participação política ativa das mulheres nas tomadas de decisões, já que as figuras políticas desempenham importantes papéis no futuro e destino dos cidadãos brasileiros.

Diante disso, neste momento entraremos em detalhes sobre o percentual ocupado pelas mulheres na assembleia e nas câmaras do estado do Espírito Santo a partir o ano de 1988 até o ano de 2020. Ademais, trataremos sobre a importância da participação feminina neste estado que possui um assombroso índice de violência contra mulher.

3.1 O ELEVADO ÍNDICE DE VIOLÊNCIA CONTRA MULHER NO ESPÍRITO SANTO

Antes de adentrar nas estatísticas envolvendo mulheres candidatas no Espírito Santo, entendemos ser de extrema importância o levantamento de dados quanto a violência contra mulher no nosso estado, visto que este é um dos maiores do Brasil.

A violência é reconhecida mundialmente como um problema de saúde pública, e quando é cometida contra mulheres, frequentemente é realizada no ambiente privado e tem como principal agressor seu parceiro íntimo (LEITE; AMORIM; WEHRMEISTER; GIGANTE, 2017, p.02).

Importante ressaltar que o Mapa de Violência mostra que o Brasil esteve em 2013 na quinta posição entre os países com maior taxa de homicídios a cada 100 mil mulheres. Já o Espírito Santo ocupou a segunda posição dentre os estados brasileiros, sendo a capital, Vitória, o município que possui maior risco de morte de mulheres por

homicídios se comparado as demais capitais brasileiras (LEITE; AMORIM; WEHRMEISTER; GIGANTE, 2017, p.02).

Em uma pesquisa, obtiveram dados do ano de 2014 sobre a violência contra mulher no Espírito Santo, dessa forma pode ser feita a comparação com estatísticas obtidas no ano de 2005. Assim, foi possível observar que a faixa etária com maior número de mulheres vítimas da violência no estado foi de 18 a 39 anos, aumentando de 59,65% em 2005 para 79,36% em 2014 (CAVACHINI; SANTANA; ROCHA; BORBA; COSTA; GUIMARÃES; HARDEVICK, 2016, p. 201).

Ademais, também foram coletados os tipos de crime cometidos pelo agressor, apresentando uma mudança na tipologia do crime com o decorrer dos anos. No ano de 2005 a violência doméstica e familiar contra a mulher era estimada em 43,86% de homicídios e 43,85% de tentativa de homicídios. Já no ano de 2014, 60,10% dos crimes cometidos contra a mulher foram agressões, 20,18% de homicídios e 9,63% de tentativa de homicídio (CAVACHINI; SANTANA; ROCHA; BORBA; COSTA; GUIMARÃES; HARDEVICK, 2016, p. 202).

Entretanto, mesmo que na fonte pesquisada não tenha sido possível alcançar dados referentes a etnia, nível social e renda da mulher em situação de violência, é importante ressaltar que no Mapa de Violência de 2015 aponta que o nível nacional ainda é de mulheres negras que mais morrem no país. Já o Espírito Santo está entre os primeiros estados em mortes de mulheres negras (CAVACHINI; SANTANA; ROCHA; BORBA; COSTA; GUIMARÃES; HARDEVICK, 2016, p. 203).

Importante ressaltar que no ano de 2006, foi criada a Lei 11.340 (Lei Maria da Penha), e junto a ela foram criados diversos mecanismos de proteção para a mulher que era vítima de violência, sendo um deles a Medida Protetiva (CAVACHINI; SANTANA; ROCHA; BORBA; COSTA; GUIMARÃES; HARDEVICK, 2016, p. 203).

Com a vigência da Lei Maria da Penha, foi possível notar a redução no índice de vítimas fatais entre as mulheres brancas, tendo uma queda de 2,1%. Porém, entre as mulheres negras o houve um aumento de 35%. Dessa forma, podemos notar o alto índice de violência contra mulheres negras, sendo que no ano de 2015, 60% da

procura no disque180 eram de mulheres negras (CAVACHINI; SANTANA; ROCHA; BORBA; COSTA; GUIMARÃES; HARDEVICK, 2016, p. 203).

3.2 EVOLUÇÃO HISTÓRICA DA PARTICIPAÇÃO POLÍTICA DE MULHERES NO ESPÍRITO SANTO

Diante desse índice, podemos observar que o Espírito Santo é um dos estados com maior número de violência contra mulher. A partir dessa colocação, devemos ressaltar a extrema necessidade da presença de mulheres no legislativo, já que, como abordado anteriormente, essas são as que sentem e vivenciam a violência, conseqüentemente, serão estas as mais dispostas a lutar por seus direitos.

Por isso, um corpo social com poucas mulheres eleitas permanecerá sendo uma sociedade com pouca defesa das pautas feministas e, por consequência, será caracterizado como uma coletividade misógina, desigual e violenta.

Nesse momento, partiremos para o mapeamento das mulheres eleitas no Espírito Santo para o cargo de Deputadas Estaduais e Vereadoras, começando pelo ano de 1987 até o ano de 2020. Com isso, também poderemos observar como o baixo número de mulheres no legislativo reflete no elevado índice de violência no estado do Espírito Santo

3.2.1 Mulheres eleitas no Espírito Santo entre os anos de 1987 a 1999

Na 11ª Legislatura da Câmara Municipal de Vitória (1989 a 1992) foram eleitos 21 vereadores e 6 vereadores suplentes que assumiram os respectivos cargos. Dessa totalidade, apenas foram eleitas 2 mulheres, ou seja, contando com os vereadores suplentes que tomaram posse do cargo, apenas 7,4% dos eleitos eram do sexo feminino (CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA, 2020).

Já no âmbito da Assembleia Legislativa do Espírito Santo, na 11ª Legislatura (1987 a 1991), foram eleitos 36 Deputados Estaduais, desse total, nenhum eleito era mulher.

Dessa forma, observamos que apesar de muito reduzida, existiam duas mulheres eleitas para o cargo de Vereadora, enquanto para Deputada Estadual, cargo mais elevado e detentor de maiores atribuições, não havia nenhuma (ALES DIGITAL, 2020).

Em nível federal, no Senado, na 48ª Legislatura (1987 a 1991), dos três capixabas eleitos nenhum era mulher (SENADO FEDERAL, 2020). Já se tratando dos Deputados Federais eleitos pelo Espírito Santo, na 48ª Legislatura, dentre os doze eleitos, apenas três eram mulheres (CÂMARA DOS DEPUTADOS, 2020).

Posteriormente, na 12ª Legislatura da Câmara Municipal de Vitória que compreendeu o anos de 1993 a 1996, foram eleitos 22 vereadores e 7 vereadores suplentes que assumiram. Da soma de vereadores e suplentes, foram eleitos 29 candidatos, sendo apenas duas mulheres, as mesmas eleitas na legislatura anterior. Com isso, podemos notar a difícil asserção das mulheres na Câmara, já que mesmo após quatro anos o número de eleitas se manteve, entretanto, se tratavam de candidatas reeleitas (CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA, 2020).

Já na 12ª Legislatura de Deputados Estaduais (1991 a 1995), dos 36 candidatos eleitos, houve a posse para o cargo de duas mulheres, compreendendo assim, apenas 5,5% dos eleitos (ALES DIGITAL, 2020). Dessa forma, observamos que houve um pequeno crescimento em relação a legislatura anterior, já que de zero o número de eleitas passou para dois.

Ademais, no ano de 1994, pôde-se observar que o número de candidaturas femininas para o cargo de Deputado Estadual no Espírito Santo foram de 20 mulheres, enquanto as masculinas passaram de 190. Dessa forma, a candidatura de mulheres compreendeu apenas 9,22% do total de 217 (TSE, 1999).

Assim, podemos observar na política os ideias construídos ao longo da história, onde o sistema de gênero destinava espaços e funções diferentes para homens e mulheres, aos homens são designado o mundo produtivo, enquanto a mulher é fadado o espaço reprodutivo (CORTIZO; GOYENECHÉ, 2010, p. 103).

Destarte, os dados expostos representam a discrepância de candidaturas, onde mulheres compreendem apenas 9,22% das candidaturas em 1994, estes demonstram claramente que ao longo da história não foi destinado a mulher o espaço público, e sim ao homem, fazendo com que a candidatura feminina fosse ínfima.

Já dentre os Deputados Federais na 49ª Legislatura, dos 14 deputados eleitos, apenas três eram mulheres, o que manteve o número de deputadas eleitas se comparada a Legislatura anterior, porém, mesmo com a permanência do número de mulheres eleitas, a porcentagem em relação a legislatura passada caiu (CÂMARA DOS DEPUTADOS, 2020).

Ainda em âmbito federal, quanto aos capixabas eleitos para o cargo de Senador, na 49ª Legislatura (1991-1995), o resultado se manteve, de três eleitos nenhum era mulher (SENADO FEDERAL, 202).

Na 13ª Legislatura (1997 a 2000) dos Vereadores de Vitória tivemos como eleitos 21 candidatos e 5 suplentes. Entretanto, diferente das duas legislaturas passadas, nenhum eleito era mulher, nem mesmo os suplentes, o que representa um regresso, já que um percentual de 7,4% passou a ser nulo (CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA, 2020).

Já quanto ao cargo de Deputado Estadual, na 13ª Legislatura (1995 a 1999), foram eleitos 38 deputados, dentre esse número apenas três eram mulheres, ou seja, somente 7,8%. Comparado a legislatura anterior, houve o aumento de uma mulher eleita (ALES DIGITAL, 2020).

Quanto os eleitos para o cargo de Deputado Federal na 50ª Legislatura (1995 a 1999), dos 12 candidatos eleitos, apenas duas eram mulheres, ou seja, 16,6%, o que gerou uma redução no percentual se comparado à legislatura anterior (CÂMARA DOS DEPUTADOS, 2020).

Ainda no âmbito federal, foi possível constatar que o número de eleitos na 50ª Legislatura (1995 a 1999) foram de seis Senadores. Nessa totalidade, havia o percentual de 33,3% mulheres, ou seja, duas senadoras, demonstrando um aumento

considerável em relação as duas legislaturas anteriores que não possuíam a presença de nenhuma mulher (SENADO FEDERAL, 2020).

3.2.2 Mulheres eleitas no Espírito Santo dentre os anos de 1999 a 2019

Na 14ª Legislatura (2001 a 2004) foram eleitos 24 vereadores em Vitória, dentre essa totalidade, apenas uma eleita era vereadora (4,1%), havendo um aumento se comparado a legislatura passada, em que nenhuma mulher foi eleita (CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA, 2020). Dessa forma, observamos a total inconstância na presença das mulheres no legislativo, em alguns mandatos temos a presença desse gênero em escassez, já em outras temos sua total ausência.

Já para o cargo de Deputado Estadual (14ª Legislatura), foram eleitos 34 Deputados, sendo que apenas um deles era mulher, ou seja, 2,9%, o que representou uma redução em relação a candidatura anterior em que havia a porcentagem de 7,8% mulheres no cargo de Deputada Estadual (ALES DIGITAL, 2020).

Para o cargo de Senador na 51ª Legislatura (1999 a 2003), foram eleitos seis candidatos, dentre eles havia a presença de apenas uma mulher, que totalizava um percentual de 16,6%, acarretando também uma queda considerável em relação à Legislatura passada que era de 33,3% (SENADO FEDERAL, 2020).

No cargo de Deputado Federal na 51ª Legislatura foram eleitos 13 deputados e, dentro dessa totalidade, apenas duas eram mulheres, somando um percentual de 15,3% que reflete um percentual inferior a legislatura passada que atingiu 16,6% (CÂMARA DOS DEPUTADOS, 2020).

Importante ressaltar que nessa data a Lei de Cotas (Lei 9100/1995) já estava em vigor, legislação essa que surgiu com a finalidade de conquistar equidade entre homens e mulheres no âmbito público. No ano de 1997 a Lei 91504/1997 alterou a antiga lei, aumentando para 30% a reserva de cada gênero em eleições proporcionais.

Apesar da proposta edificada pela lei, notamos que seu objetivo não foi concretizado, já que o aumento da presença das mulheres no legislativo foi insignificante e, em alguns casos nem mesmo ocorreu, havendo redução no número de mulheres eleitas.

Na 15ª Legislatura (2005 a 2008) da Câmara dos Vereadores, em Vitória, foram 15 candidatos eleitos, dentre eles, apenas uma mulher, ou seja, apenas 6,6% dos eleitos, o que representou um aumento no percentual de mulheres eleitas em relação à legislatura anterior, apesar da quantidade de eleitas seguir o mesmo (CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA, 2020).

Já no município da Serra, na 15ª Legislatura, foram eleitos 13 vereadores, entretanto, dessa totalidade, apenas duas eram vereadoras (15,3%). Ainda na Grande Vitória, no município de Cariacica, nesta mesma Legislatura, foram eleitos 16 vereadores, porém, dentre eles nenhuma era mulher (CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA, 2020).

Para o cargo de Deputado Estadual na 15ª Legislatura (2003 a 2007) foram eleitos 25 Deputados e 5 suplentes que participaram da Legislatura, totalizando 30 eleitos. Deste total, havia a presença de 6 mulheres eleitas, o que representava um percentual de 20%, gerando um aumento considerável em relação ao percentual alcançado na legislatura anterior que foi de 2,9% (ALES DIGITAL, 2020).

Já para o cargo de Senador (2003 a 2007), foram eleitos seis Senadores do Espírito Santo, sendo que nenhum deles eram mulheres, o que reduziu o percentual da Legislatura anterior de uma Senadora para zero (SENADO FEDERAL, 2020).

Para Deputado Federal na 52ª Legislatura, foram eleitos 12 candidatos, desse número, apenas duas eram mulheres, equivalendo a 16,6% dos eleitos, o que acarretou um aumento mínimo em relação à Legislatura passada (CÂMARA DOS DEPUTADOS, 2020).

No ano de 2009 a 2012 (16ª Legislatura), foram eleitos 16 vereadores na Câmara Municipal de Vitória para o cargo de Vereador, dentre eles apenas uma eleita era mulher, ou seja, representava apenas 6,25% dos eleitos (CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA, 2020).

Na Câmara Municipal de Cariacica também foram eleitos 16 vereadores, sendo apenas um deles mulher, representando também 6,25% dos eleitos na 16ª Legislatura (CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA, 2020). Apesar de pequena margem, a participação das mulheres aumentou, já que na Legislatura anterior não havia a presença de nenhuma vereadora.

Ainda na Grande Vitória, no Município da Serra, dos 16 eleitos para o pleito, havia presença de três mulheres eleitas, o que representava uma porcentagem de 18,7% (CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA, 2020).

Já para o cargo de Deputado Estadual, na 16ª Legislatura (2007-2011), foram eleitos 35 deputados, havendo a presença de apenas três mulheres, equivalente a um percentual de 8,5% dos eleitos, gerando uma queda de seis mulheres eleitas para três se comparado com a Legislatura anterior (ALES DIGITAL, 2020).

Para o cargo de Senador, na 53ª Legislatura (2007 a 2011), foram eleitos quatro candidatos, dentre eles apenas uma era mulher, o que demonstrou um aumento em relação à Legislatura anterior em que não havia a participação de nenhuma mulher no cargo (SENADO FEDERAL, 2020).

Ainda em âmbito federal, para o cargo de Deputado, foram eleitos 12 candidatos, dentre essa totalidade quatro eram mulheres, número que dobrou em relação a legislatura anterior (CÂMARA DOS DEPUTADOS, 2020).

Na 17ª Legislatura da Câmara de Vereadores em Vitória, que vigorou entre os anos de 2013 e 2016, houve a eleição de 20 candidatos, sendo que dentre estes apenas duas eram mulheres, o que representava somente 10% dos eleitos. Apesar de pequeno esse percentual representou um aumento em relação à Legislatura passada, que foi de 6,25% (CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA, 2020).

Na mesma Legislatura, porém no município de Cariacica, foram eleitos 19 candidatos para o cargo de Vereador, sendo apenas três deles mulheres, ou seja, 15,7%, o que

representou um aumento em relação à Legislatura passada em que apenas foi eleita uma mulher (CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA, 2020).

Em Vila Velha, na 17ª Legislatura (2013-2016), foram eleitos 16 vereadores, sendo que nenhum deles era representado pelo gênero feminino, sendo o pior percentual de mulheres nessa Legislatura nos municípios da Grande Vitória (CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA, 2020).

Já no município da Serra, foram eleitos 23 vereadores, dentre essa totalidade, apenas uma eleita era mulher, o que representa um percentual ínfimo de 4,3% mulheres, o que acarretou uma queda em relação à 16ª Legislatura (CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA, 2020).

Importante salientar que em 2015 foi publicado um mapa de violência especificamente contra a mulher. Neste, foi possível constar que entre 1980 e 2013 morreram 106.093 mulheres vítimas de homicídios, passando de 1.353 em 1980, para 4.762 em 2013, o que significou um aumento de 252% (BARBOSA, 2016, p.39).

O Espírito Santo em 2016 ocupava 2º lugar no ranking nacional de violência contra mulher, com taxa de 9,3/100 mil mortes de mulheres, o que representava o dobro da média nacional. Já o município da Serra chegou a representar a maior taxa de óbitos femininos por agressão, com 16,3/100 mil entre os anos de 2007-2009 (MENEGHEL, ROSA, CECCON, HIRAKATA, DANIELEVICZ, 2016, p. 2965).

Ademais, o estado do Espírito Santo, entre os anos de 2007-2009 e 2011-2013, apresentava os municípios com maiores taxas nacionais de mortes femininas por agressão, sendo eles Vila Velha e Serra (MENEGHEL, ROSA, CECCON, HIRAKATA, DANIELEVICZ, 2016, p. 2965). Municípios estes que, não coincidentemente, possuem menor representatividade de mulheres no parlamento.

Para o cargo de Deputado Estadual, foram eleitos 38 Deputados, dentro desse total, apenas cinco eram mulheres, representando 13,15% dos representantes, apesar de pequena essa porcentagem representou um aumento em relação à anterior (ALES DIGITAL, 2020).

Para o cargo de Senador na 54^a Legislatura, no Espírito Santo foram eleitos quatro representantes, entretanto, apenas uma delas era mulher, o que representa um percentual de 25% dos eleitos, sendo o mesmo percentual da Legislatura anterior (SENADO FEDERAL, 2020).

Já no cargo de Deputado Federal foram eleitos 13 candidatos, na 54^a Legislatura (2011-2015), e dentre eles havia a presença de quatro mulheres, o que representa um percentual de 30,7% dos candidatos eleitos, decaindo em relação à Legislatura anterior (CÂMARA DOS DEPUTADOS, 2020).

Na 18^a Legislatura da Câmara dos Vereadores de Vitória, foram eleitos 17 candidatos para o cargo, e dentre eles apenas uma era mulher, o que representa somente 5,8% do eleitos. Dessa forma, vemos novamente uma redução em relação a legislatura passada que era de 10% (CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA, 2020).

Já no município da Serra (2017-2020), foram eleitos 23 vereados, e dessa totalidade, apenas duas eram mulheres, o que representa um percentual de 8,6% de representatividade feminina, dobrando a porcentagem em relação à anterior (CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA, 2020).

Em Cariacica, nesta mesma Legislatura, foram eleitos 19 candidatos para o cargo de vereador, sendo que apenas uma era mulher, o que resulta em um percentual de 5,2% de representatividade, caindo de três mulheres eleitas para uma comparado a Legislatura passada (CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA, 2020).

Ainda na Grande Vitória, no município de Vila Velha, foram eleitos 17 vereadores, dentre eles apenas três eram mulheres, representando apenas 17,6% dos eleitos, o que representou um aumento considerável, já que na eleição passada nenhuma mulher ocupou o cargo de Vereadora no município (CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA, 2020).

Para o cargo de Deputado Estadual (2015-2019), no Espírito Santo, foram eleitos 25 candidatos para o cargo, sendo representado por apenas quatro mulheres, ou seja,

16% dos eleitos. Atualmente, na Legislatura 19^a (2019-2023), foram eleitos 31 Deputados, onde apenas três eleitas eram mulheres, representando uma redução (ALES DIGITAL, 2020).

Para o cargo de Senador, na 55^a Legislatura (2015-2019), foram eleitos quatro candidatos, sendo apenas uma mulher, ou seja, 25% dos eleitos. Na 56^a Legislatura, e atual (2019-2023), foram eleitos três senadores, havendo presença de uma mulher, que representa um percentual de 33,3% dos eleitos (SENADO FEDERAL, 2020).

Por fim, para o cargo de Deputado Federal na 55^a Legislatura, foram eleitos 11 Deputados, onde apenas um deles era mulher, o que representa 9% dos eleitos. Já na 56^a Legislatura, e atual, foram eleitos 11 Deputados, havendo a presença de uma única mulher, sendo 9% de representatividade (CÂMARA DOS DEPUTADOS, 2020).

Dessa forma, analisando todos os levantamentos feitos de 1988 até 2019/2010, foi possível observar a total inconstância na participação feminina nos cargos políticos.

Na Câmara Municipal de Vitória notamos que na 11^a Legislatura a porcentagem de mulheres presentes no cargo de Vereadora foi de 7,4%, oscilando essa margem até a 18^a Legislatura que teve um percentual de 5,8% mulheres eleitas para o cargo. Dessa forma, vemos que o número de mulheres eleitas em 1988 diminuiu em relação a 2019, e dentro desse espaço de tempo nunca alcançou mais de 10% de representatividade no cargo.

Já na Câmara Municipal da Serra as apurações começaram a ser feitas na 15^a Legislatura, ou seja, a partir de 2005. Nessa Legislatura a Câmara tinha como eleitas um percentual de 15,3% de mulheres no cargo de Vereadora, e no de 2019 fechou com a porcentagem em 8,6%, gerando uma redução de quase metade em relação à porcentagem da primeira Legislatura apurada.

Em Cariacica, na 15^a Legislatura, para o cargo de Vereadora, não foram eleitas nenhuma candidata do sexo feminino, já em 2019 o percentual de mulheres eleitas foi de apenas 5,2%.

Já na Câmara Municipal de Vila Velha a apuração começou na 17ª Legislatura, ou seja, no ano de 2013, mas nesse ano não houve a eleição de nenhuma mulher para o cargo de Vereadora. Entretanto, no ano de 2019 pudemos ver um aumento considerável na porcentagem de mulheres eleitas para o cargo, sendo de 17,6%.

Na Assembleia Legislativa, no ano de 1987, o percentual que as mulheres ocupavam no cargo de Deputado Estadual era nulo, ou seja, 0%. Já na última Legislatura esse percentual subiu para 9,6%, que apesar de ser um resultado positivo, ainda se restringe a uma margem muito pequena de mulheres eleitas.

Em âmbito federal, no ano de 1987, foram observados o número de mulheres eleitas para o cargo de Senadora, entretanto não houve a eleição de nenhuma. Porém, na última Legislatura ocorreu um aumento considerável, subindo para 33,3% o percentual de mulheres presentes no cargo.

Por fim, para o cargo de Deputado Federal no ano de 1987, as mulheres representavam 25% dos candidatos eleitos para o cargo. Entretanto, na Legislatura atual esse número sofreu uma queda, sendo reduzido para 9%.

A partir dessa análise, foi possível notar que mesmo com o grande espaço de tempo separando as Legislaturas, o percentual de mulheres eleitas no Espírito Santo é muito baixo. Ademais, para o cargo de Vereador no Município de Vitória e Serra e no cargo de Deputado Federal, o percentual de mulheres eleitas desde a primeira apuração realizada reduziu.

Destarte, é notório que o sistema de gênero e o patriarcado ainda trazem reflexos evidentes no estado do Espírito Santo. Dessa forma, o espaço público continua sendo destinado aos homens com a função de produção, enquanto as mulheres são restringidas ao mundo reprodutivo e doméstico (CORTIZO; GOYENCHE, 2010, p. 103).

Cabe ressaltar que essas diferenças não são construídas no momento do parto, mas sim socioculturalmente, onde ainda nos deparamos com uma educação diferente para homens e mulheres que impõe sobre eles seus devidos papéis e estereótipos

(CORTIZO; GOYENECHÉ, 2010, p. 103). Dessa forma, vemos que nossa sociedade, mesmo após décadas, segue reforçando o tratamento diferenciado para homens e mulheres.

As mulheres seguem não recebendo o estímulo e nem oportunidades necessárias para participarem de ambientes predominadas por homens, como o da política, sendo assim, por óbvio mulheres seguirão pertencendo em maioria como donas de casa e reprodutoras, enquanto homens destinam-se ao espaço da política (SAFFIOTI, 2001, p. 14).

Os resultados apresentados no presente trabalho geram preocupação, já que trabalhos empíricos demonstram a clara associação das mulheres na política e o aumento das pautas feministas no Parlamento, como o da violência doméstica, direitos reprodutivos e equidade no mercado de trabalho (ROMERO; KERSTENETZKY, 2015; p. 122). Entretanto, se essa parcela não consegue adentrar neste espaço, cada vez será mais difícil avançar nas temáticas femininas.

3.2.3 Eleições realizadas no ano de 2020

Nas eleições ocorridas recentemente, foram eleitos para o cargo de Vereador na cidade de Vitória 15 candidatos. Desse número, apenas duas candidatas eram mulheres, ou seja, representou apenas 13% dos eleitos. Importante salientar que nesse ano tivemos a conquista histórica nas eleições, sendo Camila Valadão a primeira mulher negra eleita à Câmara dos Vereadores de Vitória.

Apesar da conquista comemorável, devemos nos atentar que os números ao longo da história são preocupantes: em 1989 foram eleitos 21 vereadores, sendo que apenas duas eram mulheres. Já no ano de 2020, mesmo com o decorrer de três décadas, os números de mulheres eleitas na Câmara Municipal de Vitória permaneceram os mesmos (A GAZETA, 2020).

No município de Vila Velha, nas eleições que ocorreram em 2020, foram eleitos 17 vereadores, sendo apenas uma eleita mulher. Desde o recolhimento de dados feito

no presente trabalhado, que se iniciou no ano de 2013 em Vila Velha, vemos que o número de mulheres eleitas passou de zero para uma dentro de sete anos (G1 ES, 2020).

Já na Serra, nesse ano foram eleitos 23 vereadores, sendo que dentre essa totalidade, apenas uma eleita era mulher. No ano de 2005, nesse mesmo município, foram eleitos 13 vereadores, dentre eles havia a presença de duas mulheres, ou seja, de 2005 para 2020 o número de mulheres eleitas caiu (G1 ES, 2020).

Por fim, em Cariacica foram eleitos 19 vereadores, entretanto nenhuma dos eleitos eram mulheres (G1 ES, 2020). No ano de 2005, foram eleitos 13 vereadores, e após 15 anos, não houve progresso significativo quanto a representatividade feminina nesse município.

CONSIDERAÇÃO FINAIS

A partir da análise feita ao longo do trabalho, pudemos observar que a luta pelos ideais feministas estão distantes de serem concretizados por completo, isso porque ainda existe uma enorme diferença entre o tratamento de homens e mulheres na sociedade atual, mesmo após séculos da criação do movimento.

Dessa forma, percebemos que a estrutura patriarcal ainda vigora entre as famílias brasileiras, trazendo reflexos inimagináveis na vida das mulheres.

Essas crescem em lares em que o pai é tido como chefe de família, podendo se valer da força física para impor suas vontades. Ademais, a mulher é instruída desde pequena a crer que seu lugar é em casa, cuidando das tarefas domésticas e os brinquedos que deve receber na sua infância são panelas, vassoura e rodo. Por outro lado, o homem é criado para ser o chefe da família, detentor de poder e provedor do sustento da família, devendo ir trabalhar fora de casa.

Enquanto isso, a mulher é ensinada que deve cuidar dos filhos e das tarefas de casa, deixando o trabalho externo para o homem. Entretanto, quando a mulher opta por opor-se ao que foi estipulado a ela, por necessidade ou escolha, e decide trabalhar fora, esta ainda precisa chegar e cuidar das tarefas domésticas. Isso gera a dupla jornada de trabalho que, por vezes, se torna até tripla quando a mulher decide por estudar.

Todos esses fatores contribuem veementemente para o desestímulo da mulher em buscar trabalho fora de casa. Esses elementos refletem significativamente no ambiente político, em que mulheres representam minoria nas candidaturas, enquanto os homens predominam esse universo.

Além de representarem minoria na candidatura, as mulheres também representam números ínfimos nos cargos políticos, como o de Vereador, Deputado e Senador, havendo casos em que não há a presença de nenhuma mulher no cargo.

Mesmo com o passar das décadas, a porcentagem das mulheres em cargos políticos no Espírito Santo aumentou de forma insignificante, e em alguns casos chegou a reduzir.

Como em Vitória, que no ano de 1989 elegeu 21 vereadores, sendo que apenas duas eram mulheres. Já em 2020, após 3 décadas, os números de mulheres eleitas na Câmara Municipal de Vitória permaneceu exatamente o mesmo.

Esses dados preocupam, pois em um estado como o Espírito Santo, que apresenta índices elevados de violência doméstica, mas segue sem evolução quanto a representatividade de mulheres. O gênero feminino precisa de representatividade, é preciso que haja no legislativo indivíduos que olhem com empatia para causa feminina, que entendam o sacrifício de ser mulher, e não existe outra pessoa que faça isso melhor do que a própria mulher.

REFERÊNCIAS

- ALES DIGITAL. **Deputados Estaduais - ES**. 2020. Disponível em: <http://www3.al.es.gov.br/spl/parlamentares.aspx?leg=17>. Acesso em: 19 nov. 2020.
- ALMEIDA, Ceila Sales de. COMBATE A VIOLÊNCIA DE GÊNERO INTRAFAMILIAR À LUZ DO PRINCÍPIO DA NÃO VIOLÊNCIA. **Livros do Conibdh: Direitos Humanos Fundamentais I**, Vitória, v. 1, n. 1, p. 219-236, maio 2015. Disponível em: <http://site.fdv.br/publicacoes/>. Acesso em: 19 nov. 2020
- ARAËJO, Clara. **Valores e desigualdade de gênero**. 2016. Disponível em: <https://www.scielo.br/pdf/civitas/v16n2/1984-7289-civitas-16-02-e36.pdf>. Acesso em: 19 nov. 2020.
- BARBOSA, Stanley Sulke. **DISTRIBUIÇÃO ESPACIAL DOS CRIMES CONTRA PESSOA ENTRE OS ANOS DE 2005 E 2015 NO MUNICÍPIO DE SERRA – ES**. 2016. Disponível em: <https://geo.ufes.br/sites/geografia.ufes.br/files/field/anexo/stanley.pdf>. Acesso em: 19 nov. 2020.
- BRASIL. Lei nº 9.100, de 29 de setembro de 1995. Brasília, DF
- BRASIL. **Constituição** (1988). **Constituição** da República Federativa do Brasil. Brasília, DF: Centro Gráfico, 1988.
- CÂMARA DOS DEPUTADOS. **QUEM SÃO OS DEPUTADOS**. 2020. Disponível em: <https://www.camara.leg.br/deputados/quem-sao>. Acesso em: 19 nov. 2020.
- CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA. **Vereadores - Câmara Municipal da Serra**. 2020. Disponível em: <http://www3.camaraserra.es.gov.br/spl/vereadores.aspx?leg=17>. Acesso em: 19 nov. 2020.
- CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA. **Vereadores - Câmara Municipal de Cariacica**. 2020. Disponível em: <http://www3.camaracariacica.es.gov.br/spl/vereadores.aspx?leg=17>. Acesso em: 19 nov. 2020.
- CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA. **Vereadores - Câmara Municipal de Vila Velha**. 2020. Disponível em: <https://www.vilavelha.es.leg.br/processo-legislativo/17a-legislatura-2013-2016>. Acesso em: 19 nov. 2020.
- CAVACHINI, Juliana da Costa; SANTANA, Lourdes Cláudio; ROCHA, Rosinete Alves; BORBA, Roberta de Carvalho; COSTA, Andréa Ferreira da; GUIMARÃES, Grazielly Fagundes Magnago; HARDEVICK, Patrícia Hollunder. **A VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER NO ESPÍRITO SANTO: ANTES E DEPOIS DA LEI MARIA DA PENHA**. 2016. Disponível em: <https://biblioteca.incaper.es.gov.br/digital/bitstream/123456789/2884/1/BRT-violencia-contra-mulher-v2-n2-2016-costa.pdf>. Acesso em: 19 nov. 2020.

CMV. **Vereadores - Câmara Municipal de Vitória**. 2020. Disponível em: <http://camarasempapel.cmv.es.gov.br/spl/parlamentares.aspx>. Acesso em: 19 nov. 2020.

CORTIZO, María del Carmen; GOYENECHE, Priscila Larratea. **Judicialização do privado e violência contra a mulher**. 2010. Disponível em: https://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1414-49802010000100012. Acesso em: 19 nov. 2020.

Eleições 2020: veja quem são os vereadores eleitos em Vitória. **Agazeta**. 16 nov. 2020. Disponível em: < <https://www.agazeta.com.br/es/politica/eleicoes-2020-veja-quem-sao-os-vereadores-eleitos-em-vitoria-1120> >.

FRACCARO, Glaucia Cristina Candian. **Uma história social do feminismo: diálogos de um campo político brasileiro (1917-1937)**. 2017. Disponível em: https://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0103-21862018000100007&lng=pt&nrm=iso&fbclid=IwAR3VUAFthJakPNB-QMZOjow1tyrgpM0tJamWfxYeDN7th81uNybKsn6X0r0. Acesso em: 19 nov. 2020.

GOMES, Nadirlene Pereira; FREIRE, Normélia Maria. Vivência de violência familiar: homens que violentam suas companheiras. *Revista Brasileira de Enfermagem*, n. 58(2), p. 176-179, mar./abr. 2005.

GROSSMANN, Lurdes Aparecida; NUNES, Josiane Borghetti Antonelo. **A IMPORTÂNCIA DA PARTICIPAÇÃO POLÍTICA DAS MULHERES PARA A CONSTRUÇÃO DE UMA NOVA CIDADANIA**. 2014. Disponível em: <https://online.unisc.br/acadnet/anais/index.php/sidspp/article/viewFile/11847/1675>. Acesso em: 19 nov. 2020.

IPEA. **Atlas de Violência**. 2019. Disponível em: <https://www.ipea.gov.br/atlasviolencia/arquivos/downloads/6537-atlas2019.pdf>. Acesso em: 19 nov. 2020.

IPEA. **Índice de violência doméstica é maior para mulheres economicamente ativas**. 2019. Disponível em: https://www.ipea.gov.br/portal/index.php?option=com_content&view=article&id=34977. Acesso em: 19 nov. 2020.

LEAL, Joana. **Inserção da mulher no mercado de trabalho foi passo importante para novas configurações sociais**. 2016. Disponível em: <http://www.usp.br/aunantigo/exibir?id=7501&ed=1302&f=23>. Acesso em: 19 nov. 2020.

LEITE, Franciele Marabotti Costa; AMORIM, Maria Helena Costa; WEHRMEISTER, Fernando C; GIGANTE, Denise Petrucci. **Violência contra a mulher em Vitória, Espírito Santo, Brasil**. 2017. Disponível em: https://www.scielo.br/pdf/rsp/v51/pt_0034-8910-rsp-S1518-87872017051006815.pdf. Acesso em: 19 nov. 2020.

MARQUES JUNIOR, Darcy. **O voto no Brasil: um dever ou um direito?** 2014. Disponível em: <https://jus.com.br/artigos/27199/o-voto-no-brasil-um-dever-ou-um-direito>. Acesso em: 19 nov. 2020.

MENEGHEL, Stela Nazareth; ROSA, Bruna Alexandra Rocha da; CECCON, Roger Flores; HIRAKATA, Vania Naomi; DANILEVICZ, Ian Meneghel. **Feminicídios: estudo em capitais e municípios brasileiros de grande porte populacional**. 2016. Disponível em: <https://www.scielo.br/pdf/csc/v22n9/1413-8123-csc-22-09-2963.pdf>. Acesso em: 19 nov. 2020.

FRIZZERA, Mariana Paiva; MOREIRA, Nelson Camatta. Movimento Feminista e Reconhecimento das Donas de Casa na Obra de Clarice Lispector. **Revista Direitos Humanos e Democracia**, Unijuí, v. 7, n. 14, p. 232-248, dez. 2019.

MOULIN, Carolina Coutinho; SANTOS, André Filipe Pereira Reid dos. **“Suas fotos estão bombando no whatsapp”: um estudo de caso de violência contra a mulher em meio digital**. 2. ed. Vitória: Critica Social, 2019. 10 p. Disponível em: <http://dx.doi.org/10.4322/cs.2019.2.01>. Acesso em: 19 nov. 2020.

OLIVEIRA, Isaac Gezer Silva de. PRESENÇA FEMININA NA ALTA GESTÃO DE GRANDES CORPORAÇÕES NO BRASIL: DIREITO SOCIETÁRIO, RELAÇÕES DE GÊNERO E GOVERNANÇA CORPORATIVA. **Livros do Conibdh : Direitos Humanos Fundamentais I**, Vitória, p. 238-251, maio 2015. Disponível em: <http://site.fdv.br/publicacoes/>. Acesso em: 19 nov. 2020.

PAZ, Rodnei Jaime. **O PRINCÍPIO DA DIGNIDADE DA PESSOA HUMANA: O CARÁTER COMPLEXO DA SUA CONCRETIZAÇÃO EM FACE DA TENSÃO ENTRE DEMOCRACIA E CONSTITUCIONALISMO**. 2009. Disponível em: https://www.unibrasil.com.br/wp-content/uploads/2018/02/mestrado_unibrasil_Rodnei.pdf. Acesso em: 19 nov. 2020.

ROMERO, Karolyne; KERSTENETZKY, Celia Lessa. **Entre o altruísmo e o familismo: a agenda parlamentar feminina e as políticas família-trabalho (Brasil, 2003-2013)**. 2015. Disponível em: <https://www.scielo.br/pdf/rbcpol/n18/2178-4884-rbcpol-18-00119.pdf>. Acesso em: 19 nov. 2020.

SAFFIOTI, Heleieth I. B.. **O Poder Do Macho**. 1987. Disponível em: <https://contrapoder.net/wp-content/uploads/2020/06/O-poder-do-macho.pdf>. Acesso em: 19 nov. 2020.

Saiba quem são os 19 vereadores eleitos em Cariacica, no ES. **G1 ES**. 16 nov. 2020. Disponível em: <https://g1.globo.com/es/espírito-santo/noticia/2020/11/16/saiba-quem-sao-os-19-vereadores-eleit-os-em-cariacica-es.ghtml>

Saiba quem são os 23 vereadores eleitos na Serra, no ES. **G1 ES**. 16 nov. 2020. Disponível em: <https://g1.globo.com/es/espírito-santo/noticia/2020/11/16/saiba-quem-sao-os-23-vereadores-eleit-os-na-serra-no-es.ghtml>

Saiba quem são os 17 vereadores eleitos em Vila Velha, no ES. **G1 ES**. 16 nov. 2020. Disponível em: <https://g1.globo.com/es/espírito-santo/noticia/2020/11/16/saiba-quem-sao-os-17-vereadores-eleitos-em-vila-velha-no-es.ghtml>

SANTOS, Ana Cláudia Wendt dos; MORÉ, Carmen Leontina Ojeda Ocampo. Impacto da violência no sistema familiar de mulheres vítimas de agressão. *Psicologia: Ciência e Profissão*, Brasília, vol. 31, n. 2, 2011.

SENADO FEDERAL. **Senadores**. 2020. Disponível em: <https://www25.senado.leg.br/web/senadores>. Acesso em: 19 nov. 2020.

TSE. **Estatística de candidatos - Espírito Santo**. 1999. Disponível em: <https://www.tse.jus.br/eleicoes/eleicoes-anteriores/eleicoes-1994/estatistica-de-candidatos-por-estado/estatistica-de-candidatos-espírito-santo>. Acesso em: 19 nov. 2020.

TSE. **Número de mulheres eleitas em 2018 cresce 52,6% em relação a 2014**. 2019. Disponível em: <https://www.tse.jus.br/imprensa/noticias-tse/2019/Marco/numero-de-mulheres-eleitas-em-2018-cresce-52-6-em-relacao-a-2014>. Acesso em: 19 nov. 2020.